



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APIUNARES, CAUCAIA, GENERAL SAMPÃO, ITAPAJÉ, PENTECOSTE, PARAURU, PARAPARA, SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE, SÃO LUIS, DO CURU, TERESÓPOLIS



**CONTRATO Nº 202407300001**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0000120240617000266**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240617/0002-66**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU E N A  
G PINTO JUNIOR.

O(A) CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.768.835/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) N A G PINTO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.391.098/0001-83, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NILTON ARAUJO GOMES PINTO JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 622.453.413-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240617/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0000120240617000266, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Reforma da cobertura do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de São Gonçalo do Amarante Dr. Raimundo Fialho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |     |           |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----------|-----------|
| 1 | Contratação de Empresa especializada para a execução da Reforma da cobertura do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de São Gonçalo do Amarante Dr. Raimundo Fialho (incluindo: serviços preliminares, impermeabilização, cobertura, serviços diversos e administração da obra, conforme o projeto básico anexo). | SERVIÇO | SRV | 1,0 | 69.400,00 | 69.400,00 |
|   | Contratação de Empresa especializada para a execução da Reforma da cobertura do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de São Gonçalo do Amarante Dr. Raimundo Fialho (incluindo: serviços preliminares, impermeabilização, cobertura, serviços diversos e administração da obra, conforme o projeto básico anexo). |         |     |     |           |           |

Valor total: 69.400,00



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APIUNARES - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARAIPURÁ - PARAIPABA -  
GONCALVES DO AMARANTE - SÃO LUÍS DO CURU - TEBULOCIA



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2024 e encerramento em 30 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.1.001 - Reforma e Ampliação das Unidades do CEO- CISVALE, R\$ 69.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0000120240617000266.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE**  
**CURU**

APUIARES - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARAIPURU - PARAIPARA - S. GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS - DOCTURU - TERMOPOS



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0000120240617000266.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0000120240617000266.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0000120240617000266.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0000120240617000266.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APIAIBAS - CAUCAIA - GENERAL SAMPÃO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARAURU - PARAIPABA -  
GONCALVES DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEFÉ - TONÁ



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAUCAIA/CE, 30 de julho de 2024.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO**  
**CURU**

APIBARES - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAIPE - PENTECOSTE - PARAQUEBÚ - PARAPABA - SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUPÓCICA



*Acce*  
**CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU**  
**CNPJ/MF Nº 12.768.835/0001-75**  
**FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**NAG PINTO JUNIOR ME**

*Nilton Araújo Gomes Pinto Junior*  
NILTON ARAUJO GOMES PINTO JUNIOR  
Nº 19.391.098/0001-83 - CPF: 622.463.413-48

**CNPJ/MF Nº 19.391.098/0001-83**  
**NILTON ARAUJO GOMES PINTO JUNIOR**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Philip Mathias Gomes da Silva*  
CPF 037 206 48339

2 \_\_\_\_\_